



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA DIRETORIA DE EXTENSÃO – DIREXT

# EDITAL 02/2019 FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, EXERCÍCIO 2019

Dispõe sobre a submissão de projetos de extensão de fluxo contínuo, exercício 2019.

#### 1 INTRODUÇÃO

O Diretor-Geral e a Diretora de Extensão, ambos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais — *Campus* Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, tornam público os procedimentos necessários para a **SUBMISSÃO E REGISTRO, sem recurso,** de projetos de extensão, exercício 2019.

### **2 OBJETO E DISPOSIÇÕES**

- **2.1.** O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo definir procedimentos para submissão e registro prévio de projetos de extensão, para o exercício de 2019 e com prazo máximo de execução até dia o 20/12/2019.
- 2.2. Este edital não contempla auxílio financeiro por meio de bolsas.

#### **3 FINALIDADE**

- **3.1** Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão, submetidas em formato de projeto (**Anexo 2**), classificadas sem recursos, que envolvam obrigatoriamente a comunidade externa e que tenham a participação de no mínimo um estudante regularmente matriculado em qualquer cursos do *Campus* Rio Pomba do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, os quais atuarão como voluntários.
- **3.2.** As ações de extensão a serem contempladas, objeto da chamada deste edital,





deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. **Envolve, necessariamente, a comunidade externa.** 

- **3.3** De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão:
- Art. 2°, Inciso II: "Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica".
- 3.4 É característica obrigatória para aceitação do projeto:
- a) Ter o prazo de execução de no mínimo de 03 (três) meses e no máximo de 12 meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo Campus, e que para o presente exercício, tenha o prazo máximo de execução até **20/12/2019**.
- b) Possuir, no mínimo, um estudante voluntário para atuar no projeto;
- 3.5 São diretrizes para a elaboração dos projetos:
- a) A partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do *Campus*, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização (Anexo 10);
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;
- c) Ter público-alvo membros da comunidade externa ao *Campus* Rio Pomba para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, ambiental, cultural e político, científico e desportivo.





#### **4 ÁREAS TEMÁTICAS**

- **4.1** Serão consideradas atividades de extensão passíveis de registro e desenvolvimento, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:
  - 4.1.1. Comunicação;
  - 4.1.2. Cultura;
  - 4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
  - 4.1.4. Educação;
  - 4.1.5. Meio Ambiente;
  - 4.1.6. Saúde;
  - 4.1.7. Tecnologia e Produção;
  - 4.1.8. Trabalho.

#### **5 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO**

- **5.1**. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico em administração do quadro permanente do IF Sudeste MG *Campus* Rio Pomba, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.
- **5.2.** É vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Diretoria de Extensão do *Campus*.
- **5.3.** Os estudantes participarão como voluntários, mediante assinatura do termo (**Anexo 9**) e entrega deste junto a Diretoria de Extensão, sob pena de não ser reconhecido como participante do projeto e não receber o certificado de participação.

Parágrafo Único: Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

- **5.4.** Para participar de Projetos de Extensão como estudante voluntário este deverá atender às seguintes condições:
- I. Estar regularmente matriculado em qualquer curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais *Campus* Rio Pomba;





- II. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento a carga horária abaixo estabelecida, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
- a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.
- III. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Seguir as orientações do coordenador do projeto;
- V. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;
- VI. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- VIII. Apresentar relatórios mensais (**Anexo 11**) e final (**Anexo 8**), com o aval do coordenador do projeto, à Diretoria de Extensão do *Campus*, que manterá em arquivo, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;
- IX. Fazer referência à sua condição de voluntário de projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.
- **5.5.** Os voluntários serão selecionados pelo Coordenador da proposta, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.
- **5.6.** Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação também está condicionada à assinatura do "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário".
- **5.7.** Os docentes substitutos só poderão participar como membro da equipe, portanto, não podem ser Coordenador(a) de projeto.
- **5.8.** É vedada a submissão de projeto que acolha proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.





- **5.9.** O docente só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com a sua carga horária disponível, registrada no seu Plano Individual Docente (PID) e com anuência do Chefe Imediato/Departamento. Sendo administrativo, deverá haver compatibilidade com a sua carga horária disponível e anuência da chefia imediata. (**Anexo 2**).
- **5.10.** Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.
- **5.11.** O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG *Campus* Rio Pomba, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- **5.12.** A participação do estudante como extensionista voluntário em Projetos de Fluxo Contínuo constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

#### 6 DO COMPROMISSO

**6.1.** Todos os participantes de Projetos de Extensão submetidos a este edital, antes de iniciarem as suas atividades, deverão formalizar sua participação por meio do Termo, em formulário padronizado.

### 7 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas deverão conter no máximo 15 (quinze) páginas e serem elaboradas seguindo os princípios de natureza acadêmica que norteiam os Projetos de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:
- I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica acadêmica e cidadã do





estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto sócio-econômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaborem com o desenvolvimento regional;

- II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;
- III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.
- **7.2.** As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam os Projetos de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:
- I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;
- II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade, em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.





- **7.3.** A Estruturação das propostas deverá conter:
- 7.3.1. Participação da comunidade externa, com indicação da estimativa do públicoalvo e do número de pessoas que serão diretamente beneficiadas.
- 7.3.2. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de extensão escolhida.
- 7.3.3. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.
- 7.3.4. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante voluntário, relação do projeto com os cursos ofertados pelo *Campus* e troca de conhecimentos e metodologias.
- 7.3.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo os objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.
- 7.3.6. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.
- 7.3.7. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.
- 7.3.8. Elaboração do plano de trabalho de cada estudante voluntário descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no **Anexo 7** deste edital.
- 7.3.9. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do **Anexo 10** deste edital.

#### **8 DA SUBMISSÃO**

8.1. No ato da submissão, o projeto deverá ser entregue, em cópia física, conforme o **Anexo 2**, no setor de extensão do Campus, devidamente preenchido, assinado e





instruído com todos os documentos exigidos por este edital, no horário de funcionamento da Diretoria de Extensão.

- 8.2. Para efetivação do registro do projeto, uma versão digital (**Anexo 2**) deverá ser encaminhada para o e-mail <u>extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br</u> em formato PDF.
- 8.3. Tanto a cópia física, quanto a versão digital do projeto são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução conforme as exigências deste edital.
- 8.4. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta do **Anexo 2** implicará na não aceitação do projeto. O referido poderá ser complementado ou corrigido pelo Coordenador, que poderá submetê-lo a nova avaliação.

#### 8.5. São documentos necessários para a submissão do projeto:

- I. Projeto da Ação de Extensão em versão impressa (física) que deverá ser entregue no setor de Extensão do *Campus* e arquivo em formato de PDF encaminhado para o e-mail (<u>extensao.riopomba@ifsduestemg.edu.br</u>), contento a assinatura de todos os envolvidos (**Anexo 2**);
- II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da proposta (Anexo 5);
- III. Termo de Serviço Voluntário do estudante extensionista que atuará no projeto (Anexo 9);
- IV. Plano de Trabalho Individual do estudante voluntário extensionista (Anexo 7);
- V. Cópias da Identidade e CPF do estudante voluntário e atestado de matrícula emitido pelo setor de registro acadêmico ou retirado do SIGAA;
- VI. Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, (Anexo 12);





- VII. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do **Anexo 10** desse edital.
- 8.7. Não será aceito submissão de projetos com documentação pendente ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

#### **9 LIMITE DE PROJETOS ACEITOS**

- **9.1** Não haverá limite para a submissão de projetos por Coordenador, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento dos projetos aceitos pelo Campus. À medida que forem submetidos, serão analisados (**Anexo 6**), podendo ser aceitos ou não, de acordo com as exigências previstas no presente edital.
- **9.8** A aprovação da proposta será realizada pelo Diretor de Extensão do Campus ou servidores da Diretoria de Extensão, designados para esse fim, tendo por base o **Anexo 6**.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital (**Anexo 6**).
- 10.2. O coordenador do projeto poderá interpor recurso da não homologação do projeto, em até 48 horas da comunicação da decisão, por escrito e junto a Diretoria de Extensão do Campus. Ou poderá complementar ou corrigir os apontamentos que fundamentarem a decisão, podendo submetê-lo a nova avaliação.
- 10.3. Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão, ou setor equivalente, um termo de desistência, com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.
- 10.4. Os projetos aprovados receberão número de registro que será grafado pelo





setor de extensão do Campus, por ordem crescente (001...S.R./ANO).

#### 11 DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

- 11.1. Ao final do período de execução do projeto os participantes poderão receber o certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.
- 11.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final (Anexo 8) ou relato de experiência ou outra forma similar, devidamente assinado por todos, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. Além disso, a solicitação dos certificados deverá ser realizada por meio do Anexo qual deverá ser encaminhado para extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br, com todos dados devidamente os preenchidos.
- 11.3. O certificado de participação nos projetos por extensionista só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto. No caso de a participação ser inferior a 50% do tempo de duração do projeto o extensionista receberá uma declaração de participação com a carga horária realizada.

## 12 SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

- 12.1. Ao longo e/ou no final da execução dos projetos de extensão, em datas a serem divulgadas, recomenda-se a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão e por intermédio de publicações.
- 12.2. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.





- 13.2. A Diretoria de Extensão do *Campus* se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.
- 14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 14.4. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apresentados a este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Diretoria de Extensão do Campus da seguinte forma "Apoio: DIRETORIA DE EXTENSÃO/CAMPUS RIO POMBA IF SUDESTE MG".
- 14.5. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão do Campus, até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- 14.6. Os casos omissos serão decididos pela DIREXT-CAMPUS RIO POMBA.

Rio Pomba, 28 de maio de 2019.

João Batista Lúcio Correa Diretor Geral Campus Rio Pomba – IF Sudeste MG Brasilina Elisete Reis de Oliveira Diretora de Extensão Campus Rio Pomba – IF Sudeste MG